

26



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 08/2025

PROPOSTA

Nº : 45/2025/DCDJ/DICUL

Realizada em: 26/03/2025

DELIBERAÇÃO Nº : 188/2025

ASSUNTO : **Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e as Bandas da Sociedade Filarmónica Providência e da Sociedade Musical Capricho Setubalense**

As Bandas Filarmónicas assumem desde sempre um papel preponderante na dinâmica sociocultural do Concelho de Setúbal, enquanto testemunho e património cultural do meio onde se encontram inseridas. São, também, um importante vetor do ensino da área da música e promotores da identidade associativa.

Com o objetivo de promover e difundir a música filarmónica enquanto atividade cultural a nível concelhio e supraconcelhio, fomentando o interesse pela prática musical e a qualidade formativa na área da música, o Município procura criar condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas, dotando as Bandas Filarmónicas de mais e melhores recursos para o exercício e ensino da atividade musical.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação de 2 (dois) protocolos (em anexo), que enquadram um apoio financeiro global de 3 000,00 € (três mil euros) a atribuir às seguintes entidades:

ENTIDADE	NIF	VALOR
Sociedade Filarmónica Providência	501111611	1 500,00€
Sociedade Musical Capricho Setubalense	501090649	1 500,00€

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2019 A 9

Anexo 1 – Protocolo de colaboração entre CMS e SFP

Anexo 2 – Plano de Atividades SFP

Anexo 3 – Protocolo de colaboração entre CMS e SMCS

Anexo 4 – Plano de Atividades SMCS

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2025/03/20	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0701	slgomes	2025/03/20	1474	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E AS BANDAS DA SOCIEDADE FILARMÓNICA PROVIDÊNCIA E DA SOCIEDADE MUSICAL CAPRICHOS SETUBALENSE - PROPOSTA N.º 45/2025/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 07 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS,SAÚDE E JUV.
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 9
CULTURA
Protocolos - Divisão da Cultura e Património

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
49.765,00
A CABIMENTAR
3.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
46.765,00

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/03/20

SERVIÇO REQUISITANTE

DICUL - DIVISÃO DE CULTURA E PATRI

(slgomes)

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL
E A SOCIEDADE FILARMÓNICA PROVIDÊNCIA

1. PREÂMBULO

As Bandas Filarmónicas locais desde sempre que assumem um papel preponderante na dinâmica sociocultural da cidade, enquanto testemunho e património cultural do meio onde se encontram inseridas.

São, também, um importante vetor do ensino da área da música e promotores da identidade associativa e artística do território.

Com o objetivo de promover e difundir a música filarmónica, enquanto atividade cultural a nível concelhio e supraconcelhio, fomentando o interesse pela prática musical e a qualidade formativa na área da música, o Município procura criar condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas, dotando as Bandas Filarmónicas de mais e melhores recursos para o exercício e ensino da atividade musical.

Quer o Município de Setúbal, quer a Sociedade Filarmónica Providência, estão empenhados em dinamizar e proporcionar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais-valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público nº 501294104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representado nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, André Valente Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante

e

A **Sociedade Filarmónica Providência** pessoa coletiva nº 501111611, com sede na Travessa do César, nº 1, em Vila Fresca de Azeitão, representada pelo Presidente da Direção, Jorge Sousa, adiante designado por Segundo Outorgante;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. PARTE DISPOSITIVA

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Protocolo visa a cooperação e parceria estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação cultural, educativa e recreativa entre as partes, nomeadamente, no desenvolvimento de iniciativas que envolvam, especialmente a comunidade da área do Município de Setúbal, entre outras.

Cláusula Segunda
(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1.1. Proceder ao apoio financeiro de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros).

1.2. Assegurar, de acordo com a sua disponibilidade e em conformidade com informação do Segundo Outorgante nos termos previstos no presente protocolo, as condições logísticas inerentes à realização das atividades objeto deste protocolo.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

1.3. Divulgar as atuações enquadradas no presente protocolo de acordo com a informação facultada pelo Segundo Outorgante.

1.4. Disponibilizar, sempre que possível, apoio logístico a atividades decorrentes do programa anual, definido pelo Segundo Outorgante, fora do âmbito deste protocolo, desde que os pedidos cumpram o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo e que os serviços tenham capacidade de resposta no momento.

1.5. Ceder até dois transportes, por ano, no âmbito de atuações em que se represente a cidade de Setúbal. Este apoio será concedido a viagens que não ultrapassem um dia e dependendo sempre da disponibilidade dos autocarros municipais.

Cláusula Terceira

(Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a:

1.1. Assegurar a realização de pelo menos 4 (quatro) atuações durante o corrente ano, em calendário a acordar com a Divisão de Cultura e Património do Município de Setúbal.

1.2. Garantir a presença dos músicos e respetivos instrumentos musicais, no dia, hora e local a combinar previamente.

1.3. Informar os serviços municipais com 4 (quatro) semanas de antecedência quanto aos detalhes relativos ao estabelecido na Cláusula Segunda (condições logísticas inerentes à realização das atividades).

1.4. Fornecer, 4 (quatro) semanas antes do espetáculo, todos os elementos necessários à elaboração de programas e outros documentos informativos.

1.5. Mencionar o Município de Setúbal enquanto parceiro ou coorganizador (dependendo do tipo de iniciativa) nos seus meios de divulgação e/ou inserção do seu logótipo nos materiais promocionais.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta
(Disposições complementares)

1. A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos na Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do Primeiro Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.
2. O não cumprimento do estipulado, no presente protocolo, pelo Segundo Outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos.

Cláusula Quinta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa.

Cláusula Sexta
(Disposições finais)

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por o período de 12 meses.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de
Setúbal

O Segundo Outorgante
O Presidente da Sociedade Filarmónica
Providência

André Valente Martins

Jorge Sousa



SOCIEDADE FILARMÓNICA PROVIDÊNCIA
Fundada em 26 de Novembro de 1880
Pessoa Coletiva nº 501111611
Travessa do César, 1 – Vila Fresca de Azeitão - 2925 AZEITÃO
(soc.filarmonicaprovidencia@gmail.com)
Telem. 964411858

Plano de Atividades para 2025

A Sociedade Filarmónica Providência vai manter:
A Banda Filarmónica.
Reativar a Orquestra Ligeira Boémia
As Aulas de Ginástica
Vamos manter aos Sócios o Bar e a Sala da Sociedade.

Festas e Saraus Previstos para o próximo ano

Mês de fevereiro Baile de Carnaval
Mês de março Festival das Sopas
Mês de abril Baile da pinha
Comemorações do dia da liberdade (25 de abril)
Concerto da Liberdade com a nossa Banda
Mês de maio Baile da Rosa
Mês de junho Bailes dos Santos Populares, no espaço de Lazer da Quinta do Bom Pastor
11 e 12 de julho "Vila Fresca em Festa" no espaço de Lazer da Quinta do Bom Pastor.
Mês de setembro Festas de Nossa Senhora da Saúde. 4,5,6 e 7
Mês de outubro concerto para assinalar o dia internacional da música
Mês de novembro Baile de S. Martinho e festa de aniversário da nossa Sociedade.
Mês de dezembro festa de Natal
Festa de passagem de ano 2025/2026

Obras de manutenção e conservação na sede

Melhoramento do isolamento e colocação de chão na sala do sótão da sede.

Vila Fresca de Azeitão, 25 de outubro de 2024

O Presidente da Direção da SFP

Jorge Sousa



Sociedade Filarmónica Providencia

Vila Fresca de Azeitão

S.F.P.

Orçamento P/ 2025

DESIGNAÇÃO	RECEITAS	DESPESA	SALDO
Despesas Fixas			
Renda da sede	0,00 €	3 960,00 €	-3 960,00 €
Electricidade	0,00 €	1 920,00 €	-1 920,00 €
Água	0,00 €	400,00 €	-400,00 €
MEO TV Cabo	0,00 €	2 280,00 €	-2 280,00 €
Bar e Aluguer da Sala			
Bar da Sede	3 500,00 €	1 650,00 €	1 850,00 €
Aluguer da Sala	800,00 €	350,00 €	450,00 €
Banda e Orquestra			
Banda Filarmónica	4 950,00 €	4 750,00 €	200,00 €
Orquestra Ligeira	800,00 €	300,00 €	500,00 €
Fardamento, Calças+Camisas+Polos	0,00 €	3 600,00 €	-3 600,00 €
Atividades Culturais			
Baile de Carnaval	800,00 €	650,00 €	150,00 €
Festival das Sopa	450,00 €	189,00 €	261,00 €
Baile da Pinha	800,00 €	600,00 €	200,00 €
Comerações do 25 de Abril	0,00 €	1 500,00 €	-1 500,00 €
Baile da Rosa	800,00 €	600,00 €	200,00 €
Santos Populares	2 078,00 €	1 800,00 €	278,00 €
Vila Fresca em Festa	4 500,00 €	3 900,00 €	1 000,00 €
Festa Saude	17 311,00 €	16 400,00 €	911,00 €
Festa de S. Martinho	860,00 €	600,00 €	260,00 €
142º Aniversario	0,00 €	1 800,00 €	-1 800,00 €
Festa de Natal	0,00 €	1 500,00 €	-1 500,00 €
Passagem de ano 2020/2023	2 900,00 €	2 500,00 €	400,00 €
Obras de Melhoramento da Sede			
Isolamento e chão da sala do sotão		15 000,00 €	-15 000,00 €
Quotização+Apoios + Protocolos			
Quotização	2 200,00 €		2 200,00 €
Apoio da Junta de Freguesia	16 100,00 €		16 100,00 €
Apoio da Camara de Setubal	4 800,00 €		4 800,00 €
Secil	1 400,00 €		1 400,00 €
Outras Empresas	1 200,00 €		1 200,00 €
Saldo	66 249,00 €	66 249,00 €	0,00 €

25/10/2025

O Presidente



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL
E A SOCIEDADE MUSICAL CAPRICHOS SETUBALENSE**

1. PREÂMBULO

As Bandas Filarmónicas locais desde sempre que assumem um papel preponderante na dinâmica sociocultural da cidade, enquanto testemunho e património cultural do meio onde se encontram inseridas.

São, também, um importante vetor do ensino da área da música e promotores da identidade associativa e artística do território.

Com o objetivo de promover e difundir a música filarmónica, enquanto atividade cultural a nível concelhio e supraconcelhio, fomentando o interesse pela prática musical e a qualidade formativa na área da música, o Município procura criar condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas, dotando as Bandas Filarmónicas de mais e melhores recursos para o exercício e ensino da atividade musical.

Quer o Município de Setúbal, quer a Sociedade Musical Capricho Setubalense, estão empenhados em dinamizar e proporcionar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais-valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Ambas as entidades, reconhecem as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público nº 501294104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representado nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, André Valente Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante

e

A **Sociedade Musical Capricho Setubalense** pessoa coletiva nº 501090649, com sede na Rua da Sociedade Musical Capricho Setubalense, em Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, Sérgio Gabriel, adiante designado por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. PARTE DISPOSITIVA

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Protocolo visa a cooperação e parceria estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação cultural, educativa e recreativa entre as partes, nomeadamente, no desenvolvimento de iniciativas que envolvam, especialmente a comunidade da área do Município de Setúbal, entre outras.

Cláusula Segunda
(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1.1. Proceder ao apoio financeiro de 1 500,00 € (mil e quinhentos euros).

1.2. Assegurar, de acordo com a sua disponibilidade e em conformidade com informação do Segundo Outorgante nos termos previstos no presente protocolo, as condições logísticas inerentes à realização das atividades objeto deste protocolo.

 2



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

1.3. Divulgar as atuações enquadradas no presente protocolo de acordo com a informação facultada pelo Segundo Outorgante.

1.4. Disponibilizar, sempre que possível, apoio logístico a atividades decorrentes do programa anual, definido pelo Segundo Outorgante, fora do âmbito deste protocolo, desde que os pedidos cumpram o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo e que os serviços tenham capacidade de resposta no momento.

1.5. Ceder até dois transportes, por ano, no âmbito de atuações em que se represente a cidade de Setúbal. Este apoio será concedido a viagens que não ultrapassem um dia e dependendo sempre da disponibilidade dos autocarros municipais.

Cláusula Terceira

(Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a:

1.1. Assegurar a realização de pelo menos 4 (quatro) atuações durante o corrente ano, em calendário a acordar com a Divisão de Cultura e Património do Município de Setúbal.

1.2. Garantir a presença dos músicos e respetivos instrumentos musicais, no dia, hora e local a combinar previamente.

1.3. Informar os serviços municipais com 4 (quatro) semanas de antecedência quanto aos detalhes relativos ao estabelecido na Cláusula Segunda (condições logísticas inerentes à realização das atividades).

1.4. Fornecer, 4 (quatro) semanas antes do espetáculo, todos os elementos necessários à elaboração de programas e outros documentos informativos.

1.5. Mencionar o Município de Setúbal enquanto parceiro ou coorganizador (dependendo do tipo de iniciativa) nos seus meios de divulgação e/ou inserção do seu logótipo nos materiais promocionais.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta
(Disposições complementares)

1. A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos na Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do Primeiro Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.
2. O não cumprimento do estipulado, no presente protocolo, pelo Segundo Outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos.

Cláusula Quinta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa.

Cláusula Sexta
(Disposições finais)

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por o período de 12 meses.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de
Setúbal

O Segundo Outorgante
O Presidente da Sociedade Musical
Capricho Setubalense

André Valente Martins

Sérgio Gabriel



Banda de Música

Plano de Atividades 2025

A handwritten signature or mark in the bottom right corner, consisting of a stylized, cursive letter 'M' followed by a horizontal line.

1. Introdução

Em 22 de Novembro de 1867, dia de Santa Cecília, padroeira dos músicos, é oficialmente fundada a Sociedade Musical Capricho Setubalense e a sua Banda de Música.

Esta formação musical foi, desde então, presença incontornável nos momentos marcantes da vida de Setúbal, como são exemplo a atuação na inauguração do Monumento a Bocage, em 1871, ou quando saiu pelas ruas a tocar “A Portuguesa”, em 4 de Outubro de 1910, proclamando a República que se implantaria no dia seguinte.

A Banda foi fundada no reinado de D. Luís I, entre a Questão Coimbrã e as Conferências Democráticas do Casino, participou na Revolução Republicana, atravessou meio século de ditadura fascista, assistiu à Revolução de 25 de Abril e viveu o incremento do associativismo cultural, desde então. Marcou presença nos 150 anos da Elevação de Setúbal a Cidade e atuou na inauguração da Casa da Cultura de Setúbal, em 2012, onde funciona a Escola de

Música da Capricho. A Banda da Capricho Setubalense tem representado Setúbal em todo o País e é indissociável da história da cidade e dos acontecimentos que constroem a sua memória coletiva.

Este ano assinalamos os 156 anos de atividade, continuando a prestar um relevante contributo para o desenvolvimento cultural da Cidade, na promoção da música e na formação de músicos.

A Banda de Música da Sociedade Musical Capricho Setubalense é dirigida, desde Janeiro de 2022, pelo Maestro André Santos.

2. Atividades Programadas

Atividades Programadas			
Mês	Atividade	Intervenientes/Participantes	Organização/Parceria
Março	Concerto de Primavera	Banda de Música da SMCS	SMCS
Abril	Concerto Comemorações 25 de Abril	Banda de Música da SMCS	SMCS
Maio	Festival de Bandas Filarmónicas da Cidade de Setúbal	Banda de Música da SMCS	SMCS CMS
Julho	Participação Festanima	Banda de Música da SMCS	SMCS J.F. São Sebastião
	Participação na Procissão "Novo Círio Nossa Senhora da Arrábida"	Banda de Música da SMCS	Comissão de Festas do Novo Círio
Agosto	Participação na Procissão Nossa Senhora do Rosário de Tróia	Banda de Música da SMCS	SMCS
Setembro	Festas Bocageanas	Banda de Música da SMCS	SMCS CMS
Outubro	Concerto Mês da Música	Banda de Música da SMCS	SMCS
Novembro	Concerto de Aniversário	Banda de Música da SMCS	SMCS
Dezembro	Concerto de Natal	Banda de Música da SMCS	SMCS CMS